



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 060/2020

INDICAMOS A CRIAÇÃO DE LEI PARA PROIBIR A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUAS DE SORRISO, DE EFETUAR A COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO DE 90%.

DAMIANI NA TV – PSC e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de criação de lei para que a Concessionária de Serviços Públicos Águas de Sorriso, seja proibida de cobrar a tarifa de esgoto de 90% sobre a fatura de água.**

JUSTIFICATIVAS

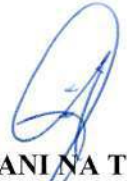
Considerando que a Lei Ordinária Municipal nº 710/98, estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso;

Considerando que o Item 4, do Anexo I, da Lei Ordinária Municipal, prevê que a tarifa de esgoto será fixada após aprovação de estudos operacionais e financeiros, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e com parecer de auditor independente;

Considerando que a tarifa de esgotamento está sendo cobrada sem o Parecer do Auditor Independente, ou seja, não fora cumprido o estabelecido na legislação pertinente, o que torna a cobrança ilegal, abusiva e nula;

Considerando as inúmeras reclamações dos munícipes, residentes dos bairros onde já se encontram instalada a rede de esgoto sanitário, quanto ao valor da tarifa cobrada no percentual de 90%, sobre o consumo de água mensal, elevando as faturas a níveis astronômicos e até impagáveis, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2020.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


NEREU BRESOLIN
Vereador DEM


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRAHÃO
Vereadora Patriota